V- Manifestar-se sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da AMAZONPREV;
VI- Comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha.

Seção IV
Gabinete da Diretoria

Art. 30. O Gabinete da Diretoria - GADIR, órgão administrativo de assistência e Assessoramento ao Conselho Diretor, Presidência e Diretorias.
Art. 31. São atribuições básicas do GADIR:
I- Organizar as reuniões dos Conselhos Administração, Fiscal e Diretoria, mantendo a documentação de acordo com as normas técnicas específicas;
II- Receber, preparar, expedir correspondências e manter arquivo oficial da Presidência e Conselhos, sendo de sua exclusiva competência o recebimento e expedição de documentos do MPAS e Governo do Estado;
III- Acompanhar a execução das deliberações da Presidência, de acordo com cada órgão responsável pelo cumprimento;
IV- Assessorar a Presidência na elaboração de agenda e demais atividades inerentes ao secretariado;
V- Elaborar as resenhas de documentos oficiais para posterior publicação na imprensa oficial;
VI- A organização e gestão do acervo documental recebido e expedido, assim como dos atos administrativos e atos produzidos pelos Conselhos, com o devido controle dos prazos das deliberações;
VII- Desenvolver outras atividades referentes a sua área de competência.

Seção V
Do Comitê Técnico de Previdência

Art. 32. O Comitê Técnico de Previdência – COTEP, órgão de Assessoramento ao Conselho Diretor, será constituído pelos Gerentes dos Órgãos Administrativos da Fundação AMAZONPREV, dentre os quais será escolhido um coordenador.
§1º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, sempre que o assunto assim exigir.
§2º. O Comitê Técnico de Previdência reunir-se-á com presença da maioria absoluta dos membros, salvo nos casos de justificativas apresentadas e acatadas pelo coordenador, sendo a deliberação /manifestação por maioria simples.
Art. 33. São objetivos do Comitê:
I- Proporcionar a participação integrada dos gerentes da AMAZONPREV na discussão dos assuntos relacionados às atividades fim, e às atividades meio, de forma que haja unificação e/ou uniformização de procedimentos voltados à prestação de serviços dentro de elevados níveis de eficiência, visando ao cumprimento da missão institucional da entidade como órgão gestor de previdência do Estado do Amazonas;
II- Proporcionar de forma incessante, um padrão de qualidade no atendimento dos pleitos vinculados à prestação de serviços previdenciários, formulados pelos servidores públicos, inativos e pensionistas do Estado do Amazonas, atestando para os requisitos de comunicabilidade, precisão nas informações, qualidade, segurança e celeridade nas decisões;
III- Atuar como fórum, possibilitando a discussão e o entendimento de temas relevantes que possuam relação direta ou indireta com as atividades desenvolvidas pela AMAZONPREV.
Art. 34 – São atribuições básicas do COTEP:
I- Acompanhar a execução das ações definidas no Plano Plurianual – PPA, cuidando para o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos;
II- Acompanhar a aplicação de todas as orientações emanadas pelo CODIR e pela Presidência, através de Atos Administrativos e Deliberações;
III- Identificar, através de seus membros, as divergências na operacionalização dos processos previdenciários de cada Unidade observados no mês anterior;
IV- Sugerir, quando necessário, inclusões/alterações nos Manuais de normas e Procedimentos Previdenciários ou Administrativos para maior qualidade, segurança e fluidez dos processos;
V - Avaliar o relacionamento com órgãos de origem sugerindo medidas que otimizem a parceria com A Fundação Amazonprev, visando reduzir o tempo de concessão de benefícios previdenciários;
VI- Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da Instituição que a ele seja submetido pelo Conselho Diretor, Presidente ou pelas Diretorias;
VII- Avaliar a operacionalização das atividades desenvolvidas pelas áreas meio e fim, no sentido de identificarem falhas e apresentar sugestões para corrigi-las, buscando a excelência.

Seção VI
Do Comitê de Investimento

Art. 35. O Comitê de Investimento – COMIV, órgão consultivo e auxiliar no processo decisório para execução da Política de Investimentos de cada exercício, apresentando ao Conselho Diretor – CODIR sugestões que subsidiem as tomadas de decisões.
§1º. Será constituído de 07 (sete) membros, sendo um coordenador, um secretário, três membros efetivos e dois membros suplentes designados pelo Diretor-Presidente, dentre os colaboradores do quadro efetivo ou de cargo em comissão da Amazonprev, com a devida publicidade legal.
§ 2º. Os membros do COMIV deverão:
I- Estar devidamente certificados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais que cumpra o conteúdo mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência para os gestores de investimentos dos RPPS;
II- Possuir amplo conhecimento em mercado de capitais, cálculos de rentabilidade, matemática financeira, análise de grau de risco em aplicações, legislação financeira que rege o RPPS, dentre outros;
III- Possuir habilidade pela área financeira, mercado de capitais e mercado financeiro, além de visão analítica, capacidade de apresentar linguagem simples e inteligível e desenvoltura na argumentação das ideias.
§3º. O mandato dos membros será de um ano, podendo ser prorrogado.
§4º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, até o dia 10, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, por convocação de qualquer dos membros, desde que devidamente justificada.
§5º. O Comitê de Investimento reunir-se-á sempre com a presença de seu Coordenador e com a maioria absoluta dos membros, com direito a voz e voto, registrando, obrigatoriamente em ata, os votos discordantes.
Art. 36. São atribuições básicas do COMIV:
I- Auxiliar o Conselho Diretor no processo decisório apresentando sugestões quanto às Aplicações dos Recursos Financeiros, de acordo com a política de investimento;
II- Analisar e acompanhar os investimentos, em consonância com as regras do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência;
III- Acompanhar a execução dos investimentos, cuidando para o efetivo cumprimento das condições estabelecidas para realização da operação, registrando em ata as divergências existentes, sinalizando à Diretoria com tempestividade;
IV- Acompanhar todas as orientações emanadas do CODIR, através de atos administrativos desse colegiado;
V- Elaborar e aperfeiçoar o Plano de Aplicações e Investimentos da Amazonprev, para cada exercício, submetendo-o à análise do CODIR, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de reuniões dos Conselhos aprovado para cada exercício;
VII- Sugerir, quando necessário, alterações na Política de Investimentos, para maior segurança e transparência nas operações de investimentos, e ainda, para adequação às eventuais mudanças na legislação;
VIII- Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse desta Instituição que a ele seja submetido pelo Conselho Diretor, Diretor Presidente ou pela Diretoria de Administração e Finanças;
IX- Providenciar o encaminhamento da Política de Investimento ao MPS, na forma e prazo estabelecidos por aquele Ministério;
X- Prestar informações ao MPS, no prazo estabelecido, acerca da certificação de profissional (is) deste Fundo, junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;
XI- Elaborar, mensalmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;
XII- Analisar os cenários macroeconômicos, políticos e do mercado financeiro, propondo ao CODIR as estratégias de investimentos, observando os limites legais e demais diretrizes,objetivos e critérios definidos na Política de Investimentos, de cada exercício;
XIII- Executar outras atribuições no âmbito dos objetivos definidos para atuação do Comitê, sem prejuízo do que estiver definido na Política de Investimentos, de cada exercício.

Seção VII
Gerência de Controles Internos

Art. 37. A Gerência de Controles Internos - CONTRIN, órgão de assessoramento técnico subordinado operacionalmente ao CODIR e administrativamente ao CONAD, visa garantir que os objetivos e metas da Fundação AMAZONPREV sejam atingidos de maneira eficaz, eficiente e com a necessária economicidade.
Art. 38. São atribuições básicas do CONTRIN:
I- Criar, renovar, implementar procedimentos e acompanhamentos eficazes e eficientes relativos às atividades desenvolvidas pela AMAZONPREV;
II- Receber e processar as sugestões, reclamações e denúncias sobre a licitude, a probidade e a eficiência da atuação previdenciária da instituição, bem como de sua gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial, atuarial e de recursos humanos;
III- Promover atividades de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial, atuarial e de recursos humanos, formulando as sugestões pertinentes;
IV- Verificar a adoção e cumprimento das normas e rotinas internas;
V- Acompanhar as atividades desenvolvidas, visando avaliar se os objetivos da AMAZONPREV estão sendo alcançados e se os limites legais estão sendo cumpridos;
VI- Elaborar relatório contendo as conclusões dos exames realizados, as recomendações com relação a deficiências e cronograma para as correções;
VII- Criar e implementar procedimentos de Controles Internos visando o monitoramento efetivo inerente às operações da instituição;
VIII- Acompanhar e avaliar as atividades da Gestão Administrativa, Financeira, Contábil e Patrimonial, assim como as atividades Previdenciárias formulando as soluções pertinentes.

Seção VIII
Gerência Técnica

Art. 39. A Gerência Técnica - GETEC, órgão administrativo subordinado à Presidência, presta assessoramento técnico à Diretoria e Gerências nas atividades referentes ao planejamento, informática, organização e métodos, comunicação, dentre outras, visando contribuir para efetivação das metas estabelecidas nas diretrizes instituídas pela Diretoria com objetivo de alcançar a missão da AMAZONPREV.
Art. 40. São atribuições básicas da GETEC:
I- Coordenar o processo de elaboração do plano estratégico da Instituição com a participação de todas as unidades na formulação dos Planos para apreciação dos Conselhos;
II- Consolidar as informações prestadas pelas unidades acerca da execução dos planos de trabalho do PPA para compor os Relatórios Mensais e Anuais, retratando as atividades mais relevantes, por área de atuação, no exercício;
III- Buscar informações e conhecimentos visando à interface da instituição com os demais órgãos gestores de Previdência;
IV- Orientar e assessorar tecnologicamente as diversas unidades da instituição;
V- Prestar orientações e assessoramento técnico, a órgãos internos e externos, no âmbito de suas atribuições;
VI - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Diretor de Informática;
VII - Investigar de forma sistemática as soluções tecnológicas empregadas por instituições similares;
VIII - Coordenar e monitorar os serviços de informática, inclusive quando prestados por empresas terceirizadas;
IX - Elaborar e atualizar de forma sistemática os instrumentos normativos da instituição de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas, de acordo com o sistema de Gestão da Qualidade;
X - Rever constantemente as rotinas das atividades desenvolvidas para alterações e implementações nos processos visando maior agilidade e segurança nos processos;
XI - Monitorar o processo de comunicação visual e ambientação da Instituição, dando homogeneidade visual em todas as possibilidades de aplicação;
XII - Desenvolver, implementar e manter ações de comunicação de informações institucionais para os públicos interno e externo relativamente às atividades fim e meio;
XIII - Promover e manter a divulgação, em local de fácil acesso, de informações sobre a gestão da Fundação de interesse dos administrados, assim como atender às solicitações feitas pelo público em geral, através do site ou outro instrumento institucional;
XIV - Desenvolver outras atividades referentes a sua área de competência.

Seção IX
Gerência Jurídica

Art. 41. A Gerência Jurídica - GEJUR, órgão administrativo subordinado à Presidência, presta assessoramento técnico jurídico às Unidades administrativas e previdenciárias da Fundação AMAZONPREV de forma a contribuir para que as atividades sejam desenvolvidas dentro dos preceitos legais e previdenciários estabelecidos.
Art. 42. São atribuições básicas da GEJUR:
I - Promover a representação judicial ativa e passiva da Instituição;
II - Coordenar os trabalhos jurídicos relativos à emissão de pareceres conclusivos acerca dos pedidos de concessão de benefícios, de prestação de serviços, assim como às atividades de natureza técnico-jurídica em geral, observando os prazos, as legislações e normativos pertinentes;
III - Elaborar estudos jurídicos visando à orientação em questões de natureza cível, administrativa e previdenciária, bem como outros assuntos de interesse da instituição;
IV - Efetuar análise jurídica de documentos referentes a

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONPREV – Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Processo Nº: [redacted]	**Data:** 27/12/2024
Poder: EXECUTIVO	**Órgão:** SUHAB
Fundo: FUNDO FINANCEIRO	

Assunto: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
Tipo de Processo: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Servidor: AUREA SIMONE MEDEIROS SANTANA
Matrícula: [redacted]

ANEXOS:

SUMULA: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundação AMAZONPREV

LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 347/2025

CONTROLE INTERNO AMAZONPREV-[redacted]

Matrícula do servidor inativo:	[redacted]
Nome do servidor:	AUREA SIMONE MEDEIROS SANTANA
Documento de nomeação:	DECRETO Nº 31.154/11 INCLUI Nº DECRETO 21.712/01
Data da nomeação:	01/03/2001
Data do ato de aposentadoria:	24/03/2025
Número do DOE:	35430
Cargo da aposentação:	Assistente Administrativo, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência A
Tipo de aposentadoria:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nº do laudo médico:	N/A
Fundamentação:	APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05.
Composição dos proventos:	[redacted]

(MPR 04 S05)

Documento Assinado por: CLICIOMAR BENTES DOS REIS FILHO em 02/04/2025 13:26:46
Documento Assinado por: MICHELLE BELOTA TROMBONI em 02/04/2025 13:30:25
Documento Assinado por: GENECI BEHLING BETT em 06/05/2025 10:10:27
Documento Assinado por: KEYDMA MARIA FERREIRA PONCE DE LEAO em 06/05/2025 11:22:35
Documento assinado eletronicamente 663924/2025
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Acesse: https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar
e valide o código: NjYzOTI0

Fundação AMAZONPREV

Valor dos proventos: R$ 3.876,22 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), mensais.

Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de aposentadoria do(a) segurado(a) acima mencionado, em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE, nº 02/2014, artigo 6º, parágrafo 1º, inciso XV e parágrafo 3º inciso XII.

Foram verificados os documentos de fls. 02 a 61.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE.

Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo para tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 02 de abril de 2025

_____

CLICIOMAR BENTES DOS REIS FILHO

_____

GERENTE

Documento assinado eletronicamente 663924/2025
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Acesse: https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar
e valide o código: NjYzOTI0
Documento Assinado por: CLICIOMAR BENTES DOS REIS FILHO em 02/04/2025 13:26:46
Documento Assinado por: MICHELLE BELOTA TROMBONI em 02/04/2025 13:30:25
Documento Assinado por: GENECI BEHLING BETT em 06/05/2025 10:10:28
Documento Assinado por: KEYDMA MARIA FERREIRA PONCE DE LEAO em 06/05/2025 11:22:35

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONPREV – Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Fundação AMAZONPREV

Processo Nº: [redacted]	**Data:** 11/02/2025
Poder: EXECUTIVO	**Órgão:** SEAD
Fundo: FUNDO FINANCEIRO	

Assunto: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
Tipo de Processo: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Servidor: MARIA DA CONCEICAO SOUZA
Matrícula: [redacted]

ANEXOS:

SUMULA: PROCESSO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundação AMAZONPREV

LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 492/2025

CONTROLE INTERNO AMAZONPREV – [redacted]

Matrícula do servidor inativo:	[redacted]
Nome do servidor:	MARIA DA CONCEICAO SOUZA
Documento de nomeação:	CERTIDÃO DO INSS DE 24/01/2025
Data da nomeação:	01/10/1977
Data do ato de aposentadoria:	04/04/2025
Número do DOE:	35.439
Cargo da aposentação:	Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência “E”
Tipo de aposentadoria:	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Nº do laudo médico:	N/A
Fundamentação:	APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024.
Composição dos proventos:	[redacted]
Valor dos proventos:	R$ 4.223,09 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos) mensais.

(MPR 04 S05)

Documento Assinado por: CLICIOMAR BENTES DOS REIS FILHO em 12/05/2025 13:07:30
Documento assinado eletronicamente 686640/2025
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Acesse: https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar
e valide o código: Njg2NjQw

Fundação AMAZONPREV

Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de aposentadoria do(a) segurado(a) acima mencionado, em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE, nº 02/2014, artigo 6º, parágrafo 1º, inciso XV e parágrafo 3º inciso XII.

Foram verificados os documentos de fls. 02 a 195.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE.

Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo para tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 12 de maio de 2025

_____

CLICIOMAR BENTES DOS REIS FILHO

_____

GERENTE

Documento Assinado por: CLICIOMAR BENTES DOS REIS FILHO em 12/05/2025 13:07:31

Documento assinado eletronicamente 686640/2025

AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Acesse: https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar

e valide o código: Njg2NjQw